



LEI Nº 955/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 891/17, de 27 de novembro de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 943/19, de 26 de junho de 2019, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º - O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita do anexo I das Receitas, e anexo II das Despesas, na coluna definitiva para 2020, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R\$ 17.012.750,00 (dezessete milhões, doze mil reais e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 18.115.080,00 (dezoito milhões cento e quinze mil e oitenta reais).

Art. 4º - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 5º - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO**

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 28 / 11 / 2019

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.